



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022,

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA, SC**, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, com sede administrativa na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, CEP 89750-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor PAULO JOSÉ DEITOS, torna público o Primeiro Adendo ao Edital de Processo Seletivo nº 03/2022.

1. O anexo II do Edital de Processo Seletivo nº 03/2022 passa a vigorar com a seguinte redação complementar:

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS:

Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. Saúde: riscos de contaminação (doenças). Riscos e cuidados na utilização de ferramentas, utensílios e máquinas no trabalho. Noções básicas de limpeza e conservação de móveis e equipamentos. Remoção de lixo e detritos. Segurança e higiene do trabalho. Conhecimentos básicos de arrumação organização de ambientes. Coleta e armazenamento e tipos de recipientes, coleta seletiva de lixo; Materiais utilizados na limpeza em geral. Controle de Estoque de Material de Limpeza. Uso correto dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual). Demais conteúdos gerais relacionados com as atribuições do cargo.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Peritiba, SC, 16 de novembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO** para provimento de vagas (em caráter temporário) do Quadro de Pessoal de Provimento do Município de Peritiba, previstas nas Leis Complementares nº 121/2022, 125/2022 e demais leis aplicáveis a este Processo Seletivo, sendo contratados pelo Regime Geral de Previdência Social, que será executado pela **Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e/ou seus extratos serão publicados Diário Oficial dos Municípios e nos sites www.peritiba.sc.gov.br e <https://amauc.selecao.net.br/>.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 – Tabelas de Cargos:

TABELA 1 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Cargos	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$	Valor de Inscrição
Servente de Serviços Internos	01 + CR	4º Série do Ensino Fundamental	40	1.427,52	60,00

TABELA 2 – ATIVIDADES DE ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cargos	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$	Valor de Inscrição R\$
Auxiliar de Educação Básica	01 + CR	Magistério ou cursando Pedagogia ou licenciatura	40	2.068,45	60,00



Agente de Saúde	01 + CR	Ensino médio completo	40	1.901,80	60,00
Técnico em Enfermagem	CR	Ensino médio Técnico em Enfermagem e registro no COREN	40	2.332,81	60,00

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1.2.1. As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

2.3. As inscrições serão somente pela Internet

2.3.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para acesso, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba, na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro - das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

2.4. PERÍODO: **03/11 até 29/11/2022.**

2.5. DA INSCRIÇÃO:

2.5.1. **As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 9h do dia 03/11 até às 23h59, do dia 29/11/2022** pelo site <https://amauc.selecao.net.br/> ou www.peritiba.sc.gov.br.

2.5.2. A AMAUC e o Município de Peritiba não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3.1. O boleto gerado para este Processo Seletivo será do Banco do Brasil, com o objetivo de evitar o pagamento de boletos fraudados, o candidato deve verificar o código do banco, constante no código de barras, bem como o banco.

2.5.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente.

2.5.4. O **pagamento da inscrição deverá ser efetuado** em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, **até o dia 30/11/2022**, com o boleto



bancário impresso (NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, depósito ou transferência entre contas).

2.5.5. A AMAUC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 30/11/2022. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela AMAUC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à empresa cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da posse:

- Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da posse);
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica da empresa contratada pelo Município de Peritiba;
- Certificado de escolaridade, conforme exigência do cargo;
- Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Carteira de identidade;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotografia recente, tamanho 3x4;
- Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações;
- Título de Eleitor e o comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem



como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;

- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas

Constitucionais nº. 19 e 20;

- Comprovante de vacina antitetânica, em dia e preventivo de câncer do colo uterino (este último para candidatos do sexo feminino);

- Cópia da tipagem sanguínea;

- Cópia de comprovante endereço completo;

- Número do telefone ou e-mail;

- Número da conta corrente no Banco do Brasil ou conta salário na Sicoob;

- Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura em cargo público;

Deverão ser apresentados documentos originais juntamente com as cópias, que poderão ser autênticas por servidor autorizado do Município.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.1. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.7.2. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem fotografia, carteiras de estudante, carteiras funcionais, documentos digitais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.



2.7.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

2.7.8. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as consequências legais.

2.7.9. O candidato que deixar de cumprir as normas previstas neste Edital, relativas a inscrição poderá ter sua inscrição não homologada.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. A partir de 06/12/2022 será divulgado edital de homologação das inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados.

2.8.2. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição e nem o direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão do candidato.

2.8.3.1. A efetiva inclusão do candidato ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.3.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento, a inclusão será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



2.8.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites **<https://amauc.selecao.net.br/e>** **www.peritiba.sc.gov.br** ou ainda no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989.

3.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal n. 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.

3.2.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. Os benefícios previstos no Decreto Federal n. 9.508/2018 deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá anexar no ato da inscrição, sob pena de indeferimento do pedido:

- a) Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu (ANEXO IV);
- b) Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente



da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

c) Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a AMAUC de qualquer providência) (ANEXO V).

3.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.10. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

3.10.1. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11. Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. Para todos os cargos, o Processo Seletivo constará de **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

4.2. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:



DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	03	0,50	10,00
Raciocínio Lógico	02	0,50	
Conhecimentos Gerais	03	0,50	
Conhecimentos Específicos	12	0,50	

4.4. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.6. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento com foto.

4.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.8. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.9. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve qualquer aparelho eletrônico, no caso de telefone celular que deverá ser desligado e depositado em envelope fornecido pelo fiscal e ficará depositado no chão ao lado da cadeira do candidato até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.9.1. A AMAUC não se responsabiliza por nenhum objeto e/ou aparelho eletrônico trazido pelos candidatos e recomenda que os mesmos não levem nenhum dos objetos citados no item anterior, no dia de realização das provas.

4.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá fazer a solicitação no ato da inscrição e levar acompanhante, para o dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não



realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

4.11.1. Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

- For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.11.2. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11.3. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será considerado reprovado.

4.11.4. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento com foto e garrafa de água transparente. A AMAUC não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. O Processo Seletivo será de provas escritas para todos os cargos.

5.2. **LOCAL e DATA** - As provas serão realizadas no dia **11/12/2022**, com início às 08h30 e término às 10h30, em Local a ser divulgado quando da Homologação das Inscrições. **Os portões serão fechados às 08h20.**

5.2.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site.

5.3. A duração da prova escrita será de até **2h (duas) horas**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta com tinta azul ou preta e **um dos seguintes documentos no original**, sob pena de ser impedido de realizar a prova:



- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- f) Passaporte.

5.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

5.6. As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo que em cada questão haverá somente uma alternativa correta.

5.6.1. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão-resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

5.6.2. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.

5.7. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.7.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se e sua guarda será de inteira responsabilidade do candidato.

5.7.2. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

5.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala,



podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.

5.9. Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

5.10. Cada candidato receberá, juntamente com o caderno de provas, um cartão-resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

5.11. O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão-resposta.

5.12. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão-resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

5.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão-resposta.

5.14. Após terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno com as questões e o cartão-resposta preenchido e ausentar-se do local da prova.

5.15. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último concluir.

5.16. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como, todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

5.16.1. O cartão-resposta totalmente ou parcialmente não preenchido constará na ata, sendo indicado quais questões ficaram em branco.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

6.1. A impugnação a este Edital poderá ser realizada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, protocolado em meio físico no setor de atendimento e protocolo geral da Prefeitura de Peritiba.

6.1.1. A decisão relativa à impugnação do Edital será publicada nos sites <https://amauc.selecao.net.br/> e www.peritiba.sc.gov.br.

6.2. Os recursos deverão ser de forma exclusivamente online.



6.2.1. O candidato deverá acessar a área do candidato com seu CPF e senha e interpor em até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos (divulgação no site);
- c) do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

6.2.2. Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos.

6.3. Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

6.4. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente.

6.4.1. Em caso de recursos em face de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

6.5. Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

6.6. Caberá à Comissão do Processo Seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

6.7. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.8. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e prova prática, conforme aplicada ao cargo.

7.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente de pontos.

7.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:



7.3.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

7.3.2. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- Obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
- Obtiver maior nota em português;
- Obtiver maior nota em raciocínio lógico;
- Maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

7.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

CAPÍTULO VIII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

8.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba.

8.3. Os candidatos serão nomeados considerando-se o interesse e conveniência da Administração, obedecendo-se à ordem de aprovação por cargo e respeitando-se o quantitativo de vagas, conforme indicado no item 1.1.3 - Tabela de Cargos.

8.4. Os candidatos nomeados serão convocados por meio de comunicação oficial. A partir do recebimento desse documento, os candidatos terão 03 (três) dias para manifestar-se sobre a aceitação do cargo, apresentando-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba. A não manifestação do candidato convocado no prazo estabelecido para esse fim facultará o Município a convocação dos candidatos seguintes, sendo o seu nome eliminado deste Processo Seletivo.

8.5. Para a posse, o candidato deverá comprovar a escolaridade e atender aos demais requisitos elencados no item 2.6 do presente Edital.

8.6. A perícia médica oficial para a posse, citada no item 2.6 – “f”, será realizada em data e local estipulados pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba. O candidato deverá apresentar os exames e laudos médicos expedidos há, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data de realização da perícia conforme solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Peritiba.

8.7. O candidato que não comprovar a escolaridade ou não atender aos demais requisitos elencados no item 2.6 do presente Edital terá seu nome eliminado deste Processo Seletivo.



8.8. A homologação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do Município de Peritiba.

8.9. O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério do Município de Peritiba.

8.10. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O material referente a execução deste Processo Seletivo será mantido pela AMAUC pelo período de 5 anos.

9.2. Os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada para acompanhar o certame não terão grau de parentesco até 3º grau civil com nenhum candidato, e ocorrendo inscrição, deverá ser comunicada substituição do membro.

9.3. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Peritiba em conjunto com a AMAUC.

9.5. Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;

Anexo II - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo III - Requerimento para candidato portador de necessidades especiais;

Anexo IV - Requerimento de condição especial para realização da prova;

Anexo V - Cronograma.

Peritiba - SC, 27 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal



ANEXO I

DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 4ª Série do Ensino Fundamental

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- executar serviços de limpeza interna e externa e atividades afins nos prédios públicos;
- executar a função de ajudante nas tarefas realizadas pela secretaria onde estiver subordinada;
- zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- preparar e servir merenda escolar;
- executar serviços de copa e cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
- executar limpeza interna e externa e manter a ordem nas dependências;
- requisitar material necessário ao desempenho das atividades;
- conservar o local de preparação da merenda escolar em boas condições de higiene, conservação e arrumação.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Magistério ou cursando Pedagogia ou licenciatura.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Auxiliar nas atividades de higiene, alimentação, locomoção e outras que necessitam de auxílio constante no cotidiano escolar.
- Zelar, controlar e organizar materiais em geral e/ou objetos e roupas individuais das crianças.
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, de cursos de formação, programas e demais atividades.
- Respeitar as especificidades da área de atuação, bem como respeitar a proposta educacional do Sistema Municipal de Ensino.
- Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público.
- Desenvolver seu trabalho de acordo com os princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade e respeito.
- Trabalhar em colaboração e entendimento com os demais colegas.
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo e de acordo com o Projeto político Pedagógico.

AGENTE DE SAÚDE

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população a descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
-



- estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- cadastrar todas as pessoas de sua micro- área e manter os cadastros atualizados;
- orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio completo com curso Técnico em Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de doentes em estabelecimentos do município;
- fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, observar prescrições médicas relativas aos doentes, ministrar remédios e cuidados a doentes,
- atender a solicitação de pacientes internados, verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos, pesar e medir pacientes,
- coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências relativas a doentes, participar de trabalhos de isolamento de doentes, esterilizar o material da sala de operações, auxiliarem os médicos nas intervenções cirúrgicas, promover a higiene dos doentes, requisitarem material de enfermagem, executar tarefas afins.



ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS

LÍNGUA PORTUGUESA - Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. Ortografia. Acentuação. Classes de palavras - identificação e flexões. Sinônimos e antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO - Sistema numérico: unidade, dezena e centena. Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema monetário brasileiro. Unidade de medida: tempo e comprimento. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS - Conhecimentos sobre o município de Peritiba: Histórico; Aspectos econômicos; Aspectos geográficos; Turismo. Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Legislação.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AGENTE DE SAÚDE

Conteúdo COMUM:

LÍNGUA PORTUGUESA - Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências. Ortografia. Acentuação gráfica. Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Colocação pronominal. Emprego de modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismo de regência. Ocorrência de crase. Pontuação. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação.

RACIOCÍNIO LÓGICO - Operações fundamentais. Números inteiros, racionais e reais. Problemas de contagem. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Porcentagens. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas lineares. Juros simples e compostos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória.

CONHECIMENTOS GERAIS - Conhecimentos sobre o município de Peritiba: Histórico; Aspectos econômicos; Aspectos geográficos; Turismo. Conhecimentos



sobre cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Legislação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Educação e Sociedade. Concepções Pedagógicas. Teóricos da educação. Ação pedagógica com crianças de zero a seis anos. O corpo na aprendizagem. A construção do desenho Infantil. O brincar. Planejamento na Prática Educativa. Organização do tempo e espaço físico para atividades pedagógicas. Limites e educação. Desenvolvimento infantil. Inclusão Escolar. Rotina na educação. Primeiros socorros. Higiene infantil: Importância. Higiene física. Mental e social. A higiene e a saúde. Hábitos de higiene. Cidadania. Parâmetros Curriculares Nacionais. Legislação.

AGENTE DE SAÚDE: O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico Comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Legislação. Ética profissional. Noções de anatomia. Relações humanas no trabalho: equipe de trabalho e pacientes. Noções de microbiologia: infecção e desinfecção. Esterilização de materiais. Preparo e manuseio de materiais para procedimentos. Medidas de conforto: Preparo do leito; Movimentação; Transporte e higiene do paciente. Alimentação do adulto e da criança: Dietas; Administração. Preparo do paciente para exames e cirurgias: assistência a exames diversos. Assistência aos pacientes nas eliminações. Coleta de exames. Verificação de sinais vitais. Aplicação de calor e frio. Administração de medicamentos: dosagens e aplicação. Hidratação. Curativos. Sondagens. Cuidados no pré, trans e pós operatório. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros. Assistência no pré-natal. Doenças comuns na infância. Programas saúde pública. Imunizações. Procedimentos em clínica cirúrgica: obstétrica; pediátrica; centro cirúrgico e outros procedimentos de acordo com as atribuições do profissional. Procedimentos. Prevenção e controle das infecções hospitalares. Saúde da Família.



ANEXO III

**REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES
ESPECIAIS**

Nome: _____

Nº _____ de _____ Inscrição: _____

RG: _____,

CPF: _____, Inscrito (a) para o Cargo
de: _____, Residente _____

_____, nº _____, Bairro _____,

Fone(____) _____ e _____, Portador da
Necessidade Especiais _____, requer a Vossa

Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo
Seletivo do Município de Peritiba, conforme Edital do Processo Seletivo nº
03/2022, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do
documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

_____.

P. Deferimento.

_____/SC, ____ de _____ de 2022.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita
para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por
especialista da sua área de deficiência.



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no cargo de _____ do Processo Seletivo nº 03/2022 do Município de Peritiba, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Edital e conforme assinalado abaixo:

1) () Prova com ampliação do tamanho da fonte

Fonte nº _____ / Letra _____

2) () Sala Especial

Especificar:

3) () Leitura de Prova

4) () Outra Necessidade

Especificar:

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2022.

(local e data)

Assinatura do Requerente



ANEXO V

CRONOGRAMA

DATA	ATO
27/10/2022	Publicação do Edital
31/10 e 01/11/2022	Prazo para impugnações ao Edital.
03/11 até 29/11/2022	Período de Inscrições.
30/11/2022	Data limite para pagamento da inscrição.
01/12/2022	Publicação da lista dos inscritos.
02/12 e 05/12/2022	Prazo para recurso do indeferimento de inscrição.
06/12/2022	Homologação da lista de inscritos e publicação do local da prova.
11/12/2022	Realização das provas escritas
12/12/2022	Publicação dos gabaritos da prova escrita e dos cadernos de provas.
13/12 e 14/12/2022	Prazo para recurso do gabarito da prova escrita.
21/12/2022	Publicação do resultado dos recursos e gabaritos definitivos
21/12/2022	Publicação da lista de classificados da prova escrita e prova prática
22/12 e 23/12/2022	Prazo de recurso da classificação da prova escrita
28/12/2022	Homologação final.

Obs. Este cronograma tem caráter orientador, podendo sofrer alteração em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Peritiba em acordo com a AMAUC.